



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

PROJETO DE LEI Nº 81, de 04 de agosto de 2025.

“Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação e instrução no Município de Catalão e dá outras providências.”

O **VEREADOR GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições Regimentais - art. 98, § 1º, inciso I da Resolução n. 02 de 04 de agosto de 2010, encaminha ao aguçoso Plenário da Câmara de Vereadores de Catalão, Goiás, a seguinte proposição:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Catalão, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio de comunicação objetiva e de uso corrente das comunidades surdas, bem como como língua de instrução nos processos educacionais.

Parágrafo único. Compreende-se como Libras a forma de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda das comunidades de pessoas surdas no Brasil, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º O Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências e possibilidades, poderá incentivar ações que promovam a difusão e o uso da Libras, visando à inclusão social e à acessibilidade das pessoas surdas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de agosto de 2025.


Gilberto Barbosa de Andrade
Vereador do Município de Catalão – GO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo reconhecer oficialmente a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio de comunicação e instrução no Município de Catalão, Goiás. Trata-se de uma medida de justiça e de efetivação de direitos fundamentais, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da igualdade.

A comunidade surda de Catalão, historicamente invisibilizada em suas demandas sociais, educacionais e culturais, vem, nos últimos anos, organizando-se de maneira estruturada para reivindicar o reconhecimento de seus direitos linguísticos e de acessibilidade. Um marco dessa mobilização é a criação da Associação de Surdos de Catalão, entidade civil que tem desempenhado papel fundamental na defesa das pessoas surdas e surdocegas do município, lutando pela garantia de políticas públicas inclusivas, de respeito às diferenças e à singularidade da condição da pessoa surda.

Não obstante os avanços garantidos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal nº 10.436/2002 — que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão — a efetivação local desse direito ainda carece de instrumentos normativos que promovam sua aplicação concreta nos serviços e políticas públicas do Município. Este Projeto de Lei vem suprir essa lacuna normativa ao reconhecer formalmente a Libras como língua de comunicação e instrução, criando as bases para que o Poder Público municipal possa fomentar ações que contemplem o uso dessa língua no atendimento à população surda e surdocega, sem impor ao Executivo qualquer obrigação direta de despesa ou alteração administrativa, em respeito à reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo.

A aprovação desta lei possibilitará a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos linguísticos e da acessibilidade das pessoas surdas e surdocegas em diversas esferas da vida social, como saúde, educação, cultura, lazer e participação cidadã. A Libras, como forma de comunicação e expressão, compreende um



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Gilberto B. de Andrade**

sistema linguístico de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, que constitui modo legítimo e pleno de transmissão de ideias, sentimentos e fatos, oriundo das comunidades surdas do Brasil. Reconhecer a Libras no âmbito municipal é reconhecer a identidade cultural e linguística da pessoa surda e surdocega como sujeito de direitos.

Importante ressaltar que esta proposição não gera impacto financeiro direto ou altera a organização administrativa do Poder Executivo, estando, portanto, plenamente adequada aos limites constitucionais impostos à iniciativa parlamentar, conforme consolidado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Desta forma, esta Câmara Municipal cumpre seu papel de promotora da inclusão e da diversidade, fortalecendo as garantias fundamentais das pessoas surdas e surdocegas de Catalão, permitindo-lhes maior autonomia, participação social e acesso pleno aos serviços públicos municipais.

Contando com o apoio dos nobres pares, submeto o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2025.

Assinatura manuscrita de Gilberto Barbosa de Andrade em tinta azul.
Gilberto Barbosa de Andrade
Vereador do Município de Catalão – GO